



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

OBJETO: Registro de Preços para **Aquisição de medicamentos não padronizados pela Farmácia Básica Municipal**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais).

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: **03 de maio de 2019 (03/05/2019)** às 09h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida João Franco, Nº400, Centro, CONTENDA/PR, CEP 83.730.000.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 16 de abril de 2019.

Patrik Alves
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	2
2. DO OBJETO.....	2
3. DA ABERTURA.....	2
4. PREÇO MÁXIMO	2
5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	3
6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	4
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).....	6
9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):.....	7
10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	10
11. DO JULGAMENTO	10
12. DOS RECURSOS.....	13
13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	14
14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.....	15
15. PAGAMENTO.....	16
16. REAJUSTAMENTO.....	16
17. GARANTIA.....	17
18. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
20. DISPOSIÇÕES FINAIS	18
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	21
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	22
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	23
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.	24
ANEXO VI - MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	25
ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	26



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, designado pela Portaria nº 02/2018 de 03 de janeiro de 2018 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) sobre a tabela CMED vigente ou outra mais vantajosa mediante comprovação**, para **Aquisição de medicamentos não padronizados pela Farmácia Básica Municipal**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, protocolo sob nº 077/2019.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, assim como ao Decreto Municipal nº 186/2005 e Decreto Municipal nº 198/2009, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **Aquisição de medicamentos não padronizados pela Farmácia Básica Municipal**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

3. DA ABERTURA

- 3.1. A abertura dos envelopes relativos à presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:
DATA DA ABERTURA: 03/05/2019
HORA: 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Contenda na Avenida João Franco, n.º 400, Centro, Contenda/Pr.
FONE: 41-3625-1212
- 3.2. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do **síte www.contenda.pr.gov.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, com sede à Av. João Franco, 400, Centro, Contenda, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 3.3. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

4. PREÇO MÁXIMO

- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais).



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO GLOBAL, REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO GLOBAL sobre a tabela CMED vigente ou outra mais vantajosa mediante comprovação**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o percentual de desconto mínimo previsto no Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação.

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2019 pela dotação conforme segue:

	SETOR/PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	RECURSO
1	Farmácia Municipal	07.003.10.301.0019.2041 3.3.90.32.00.00	000/303	Próprio

5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório (Edital) do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

5.1.1. A medida referida no subitem 5.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do subitem 3.2.

5.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório (Edital) do PREGÃO no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.

5.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório (Edital) do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Contenda, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente deste Município de Contenda.

6.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.5. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

- 6.6. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão.
- 7.2. Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 7.3. A empresa licitante poderá ser representada na sessão de licitação por qualquer de seus sócios ou dirigentes, munido de documento oficial de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social e alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante.
- 7.3.1. Para o efeito da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá a empresa comprovar no credenciamento mediante **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial** em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com **antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação**. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado o documento expedido pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, bem como cópia autenticada do balancete dos últimos 06 (seis) meses assinada por profissional contador habilitado, sob pena de não se beneficiar do previsto na referida lei.
- 7.4. Na ausência dos sócios, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:
- 7.4.1. Documento oficial de identidade.
- 7.4.2. **Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por Tabelião de Notas.
- 7.4.3. Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no subitem 7.3, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.
- 7.5. A ausência de representante, **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, bem



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

como prejudicará a comprovação do disposto no subitem 7.3.1, quanto a comprovação da participante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- 7.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão.
- 7.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 7.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 7.9. **Declaração de Cumprimento de Requisito de Habilitação**, conforme modelo sugerido constante do **Anexo III** deste Edital, assinado por quem de direito, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as **propostas** de preços e a documentação exigida para **habilitação**, registrando em ata a presença das participantes.
- 7.10. **A Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação deverá ser entregue no ato do Credenciamento, separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação.**
- 7.10.1. A falta da apresentação da Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 7.10.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.
- 7.11. É permitida a remessa postal da declaração e envelopes, sendo desconsiderados aqueles entregues ao Pregoeiro depois de declarada a abertura da sessão, ocasionando, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 7.12. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro **não mais serão admitidos novos proponentes**, dando-se início à abertura dos envelopes.
- 7.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.14. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", órgão realizador, número da licitação, nome da licitante e número de inscrição no CNPJ.
- 7.15. Os documentos necessários à participação na presente licitação – inclusive para o credenciamento, poderão ser apresentados: em original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião, ou pelo Pregoeiro ou por qualquer servidor em exercício no Município de Contenda/PR; ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.
- 7.15.1. A autenticação, quando feita por servidor ou Pregoeiro do Município de Contenda/PR, será efetuada em horário de expediente, no endereço informado no subitem 3.2.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

- 7.16. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.
- 7.17. Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.18. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

- 8.1. A proposta de preços obrigatoriamente deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa ou seu carimbo identificador, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme orçamento, Anexo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo no seu exterior frontal os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL)
(CNPJ)
(ENDEREÇO DA PROPONENTE)
(Telefone/Fax-símile)
(E-mail)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA: __/__/__

- 8.2. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta da licitante, por item, de forma que atenda aos seguintes requisitos:
- 8.2.1. Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ter suas folhas rubricadas e a última assinada por quem de direito.
- 8.2.2. Apresentar preço unitário, por item e global por algarismos.
- 8.2.3. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 8.2.4. **Constar prazo de validade** das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o referido prazo.
- 8.2.5. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

- 8.3. O percentual de desconto proposto por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4. A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.7. **Às empresas licitantes devem apresentar propostas para todos os itens, objeto do presente Edital.**
- 8.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

- 9.1. Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL)
(CNPJ)
(ENDEREÇO DA PROPONENTE)
(Telefone/Fax-símile)
(E-mail)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA: __/__/__

- 9.2. **A licitante deverá apresentar**, dentro do **Envelope nº 2**, os documentos relacionados a seguir, sob pena de inabilitação.

9.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica

- 9.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Se a empresa apresentar cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, no Credenciamento não há necessidade de apresentar os mesmos na habilitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

- 9.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 9.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.2.1.4. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo IV.
- 9.2.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.** No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão. Se a empresa apresentar cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, no Credenciamento não há necessidade de apresentar os mesmos na habilitação.
- 9.2.1.6. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo V.

9.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- 9.2.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 9.2.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 9.2.2.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 9.2.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 9.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

9.2.3. Para comprovação da qualificação técnica:

9.2.3.1. Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial.

9.2.4. Qualificação econômico-financeira

9.2.4.1. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

9.3. Disposições Gerais da Habilitação:

9.3.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do Município de Contenda ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da *Internet* ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.3.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

9.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

9.3.6. O ramo de atividades da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- 10.2.** Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 10.3.** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo Pregoeiro.
- 10.4.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

- 11.1.1.** O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL, REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) sobre a tabela CMED vigente ou outra mais vantajosa mediante comprovação** para o objeto do Edital.

11.1.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor e ao final a averiguação da aplicação do previsto na LC 123/2006 e suas alterações.

11.1.1.2. A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

11.2. Etapa de Classificação de Preços

- 11.2.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.
- 11.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos percentuais de desconto ofertados.
- 11.2.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

- 11.2.4.** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de maior percentual de desconto e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em percentual de desconto sucessivos e inferior em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior percentual de desconto, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 11.2.5.** Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que seja o percentual de desconto oferecido nas propostas escritas.
- 11.2.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.
- 11.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o menor percentual de desconto, prosseguindo sequencialmente, em ordem crescente do percentual de desconto.
- 11.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior percentual de desconto.
- 11.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 11.2.10.** Caso não se realize nenhum lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.2.12.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 11.2.13.** Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido melhor percentual de desconto.
- 11.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do subitem 19.3, deste Edital.
- 11.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver percentual de desconto ou entrega dos materiais condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

11.2.17. Havendo Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, serão observados os artigos 44, § 1º, e 45, da Lei Complementar 123/2006, devendo a empresa apresentar sua proposta superior à da empresa vencedora na mesma sessão, logo a seguir que a comissão tenha encontrado o maior percentual de desconto, desde que não tenha sido este percentual apresentado por outra ME ou EPP, bem como a proposta da vencedora no caso de média e grande empresa não seja superior a 5% a proposta da ME ou EPP, na forma da lei retro citada.

11.2.18. No caso do item anterior, nos casos de empates e outros incidentes de mesma natureza serão resolvidos na forma dos incisos II e III, do artigo 45, da LC 123/06.

11.3. Etapas de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação

11.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no subitem 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2. Caso a licitante deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, exceto o previsto no subitem 9.3.2 relativamente às comprovadas EPP e ME que queiram usufruir dos prazos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

11.3.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

11.3.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11.3.6. Os envelopes de proposta e de habilitação serão mantidos em poder da Administração até o prazo de validade das propostas ou depois de assinado a Ata de Registro e Preço.

11.3.7. Encerrada a sessão, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, ao Prefeito Municipal de Contenda/PR, para homologação e contratação, sendo que, na hipótese de existirem recursos a serem julgados, aqueles atos serão precedidos do julgamento dos recursos e da adjudicação, pela mesma autoridade.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com encaminhamento à autoridade competente para homologação.
- 12.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação.
- 12.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal desta municipalidade homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.
- 12.6.** Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:
- 12.6.1.** Recurso, dirigido ao Prefeito Municipal de Contenda/Pr, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 3.2 deste Edital, nos casos de:
- a)** Anulação ou revogação da licitação.
- b)** Rescisão da Ata de Registro de Preço, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- c)** Aplicação das penas de advertência ou multa.
- 12.6.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 12.6.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).
- 12.7.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Contenda convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 13.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Contenda a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.
- 13.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço ou o Cadastro de Reserva, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Contenda.
- 13.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.
- 13.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem 18.1 do presente edital.
- 13.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do instrumento no Diário Eletrônico do Município de Contenda.
- 13.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 13.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 18 do presente instrumento.
- 13.10. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 13.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos de que trata inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e conforme o § 1º do art. 12 Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 13.12. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

13.13. O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

14.2. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

14.3. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêutico, é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

14.3.1. É obrigatório no ato da entrega do(s) medicamento(s) e produto(s) farmacêutico(s), que o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF, modelo 55.

14.3.2. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do respectivo arquivo XML.

14.4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

14.5. Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser entregues no mesmo local, na Rua Des. Lauro Lopes, 385, em Contenda/Pr.

14.6. Os medicamentos serão solicitados preferencialmente pela Denominação Comum Brasileira, para os quais deverão ser fornecidos medicamentos genéricos. Na indisponibilidade desses medicamentos, para substituição, deverá ser autorizado pelo responsável pela Assistência Farmacêutica, devendo haver preferência para os de menor valor, salvo em casos específicos que será solicitado o medicamento conforme a prescrição médica.

14.7. O prazo para entrega dos medicamentos será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, salvo em caso de justificada impossibilidade da entrega imediata.

14.8. A empresa vencedora deverá enviar a tabela de preços atualizada para conferência dos valores.

14.9. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

14.10. Todos os medicamentos devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração;

14.11. O responsável pelo recebimento deverá conferir o prazo de validade do medicamento no momento da entrega, que não poderá ser de prazo inferior a 06 (seis) meses contados da data da entrega. A ordem de compra será enviada via fac-símile ou e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

- 14.12.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.13.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 14.14.** A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das Notas Fiscais, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.
- 14.15.** A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 15.2.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. REAJUSTAMENTO

- 16.1.** O percentual de desconto contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

17. GARANTIA

- 17.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

18. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, e/ou não mantiver a sua proposta.
- 18.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
- 18.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - 18.2.2. Apresentar documento falso;
 - 18.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 18.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 18.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 18.2.6. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 18.3. Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 18.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
 - 18.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
 - 18.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento).
- 18.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

- 18.5.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 18.6.** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.7.** As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, conforme Anexo VII do Presente Edital.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 19.1.** Fica assegurado ao Município de Contenda o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 19.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 19.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 19.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 19.5.** A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 19.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 19.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Contenda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Contenda poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 20.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 20.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 20.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR.
- 20.12.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min a 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativos, no Endereço Avenida João Franco, 400, Centro Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos.
- 20.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 20.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.15.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Contenda/PR, 10 de abril de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS OBJETOS A SEREM LICITADOS (COM SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES), QUANTITATIVOS ESTIMADOS / PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
CNPJ: 76.105.519/0001-04 Telefone: 41 3625-1212 Avenida João Franco, nº 400. CEP: 83.730-000 CONTENDA - PR	Processo Administrativo nº 068/2019 Processo Licitação: PP 024/2019

- 1. OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados pela Farmácia Básica Municipal, conforme segue:**

LOTE	Objeto	VALOR TOTAL para 12(doze) meses	Percentual Mínimo De Desconto* sobre o valor total para 12(doze) meses.
01	Aquisição de medicamentos não padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Contenda, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, constante na tabela da CMED. Acesso através do site: http://portal.anvisa.gov.br Link: Lista de preços de Medicamentos	R\$ 60.000,00	0%

*** Sobre a tabela CMED vigente ou outra mais vantajosa mediante comprovação.**

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO:

- 2.1** Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser entregues no mesmo local, na Rua Des. Lauro Lopes, 385, em Contenda/Pr.
- 2.2** Os medicamentos serão solicitados preferencialmente pela Denominação Comum Brasileira, para os quais deverão ser fornecidos medicamentos genéricos. Na indisponibilidade desses medicamentos, para substituição, deverá ser autorizado pelo responsável pela Assistência Farmacêutica, devendo haver preferência para os de menor valor, salvo em casos específicos que será solicitado o medicamento conforme a prescrição médica.
- 2.3** O prazo para entrega dos medicamentos será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, salvo em caso de justificada impossibilidade da entrega imediata.
- 2.4** Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.
- 2.4.1** É obrigatório no ato da entrega do(s) medicamento(s) e produto(s) farmacêutico(s), que o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF, modelo 55.
- 2.4.2** A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do respectivo arquivo XML.
- 2.5** A empresa vencedora deverá enviar a tabela de preços atualizada para conferência dos valores.
- 2.6** O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
- 2.7** Todos os medicamentos devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração.
- 2.8** O responsável pelo recebimento deverá conferir o prazo de validade do medicamento no momento da entrega, que não poderá ser de prazo inferior a 06 (seis) meses contados da data da entrega.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Senhor Pregoeiro

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019, podendo praticar **todos** os interesses da representada, inclusive os **poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa **(ABC LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **[sócio gerente, (João da Silva)]**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº 1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO 111.111.111-11)**, residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, nos termos do(a) **(1ª Alteração do Contrato Social)**, declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, com todos os requisitos objetivos e subjetivos exigidos no presente certame de PREGÃO PRESENCIAL de n.º 024/2019, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data** **inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

ANEXO VI - MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento para o lote abaixo discriminado, conforme Anexo I do edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, relativas ao objeto do lote conforme segue:

LOTE	Objeto	Percentual Mínimo De Desconto* sobre valor total para 12(doze) meses	VALOR TOTAL para 12(doze) meses	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	Percentual Mínimo De Desconto COM A APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO* sobre o valor total para 12(doze) meses.
01	Aquisição de medicamentos não padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Contenda, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, constante na tabela da CMED. Acesso através do site: http://portal.anvisa.gov.br Link: Lista de preços de Medicamentos	0%	R\$ 66.000,00	XX%	R\$ XXXXXXX

* Sobre a tabela CMED vigente ou outra mais vantajosa mediante comprovação.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **Pregão Presencial nº 024/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Saúde.**

1. DOS FORNECEDORES

- 1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata:, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço na, nº, bairro na cidade de, CEP., Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a)., inscrito no CPF sob nº e portador(a) do RG nº, conforme relação em anexo

2. OBJETO

- 2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de medicamentos não padronizados pela Farmácia Básica Municipal**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 024/2019.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 024/2019.
- 3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
- 3.3. Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser entregues no mesmo local, na Rua Des. Lauro Lopes, 385, em Contenda/Pr.
- 3.4. Os medicamentos serão solicitados preferencialmente pela Denominação Comum Brasileira, para os quais deverão ser fornecidos medicamentos genéricos. Na indisponibilidade desses medicamentos, para substituição, deverá ser autorizado pelo responsável pela Assistência Farmacêutica, devendo haver preferência para os de menor valor, salvo em casos específicos que será solicitado o medicamento conforme a prescrição médica.
- 3.5. O prazo para entrega dos medicamentos será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, salvo em caso de justificada impossibilidade da entrega imediata.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

- 3.6. A empresa vencedora deverá enviar a tabela de preços atualizada para conferência dos valores.
- 3.7. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
- 3.8. Todos os medicamentos devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração.
- 3.9. O responsável pelo recebimento deverá conferir o prazo de validade do medicamento no momento da entrega, que não poderá ser de prazo inferior a 06 (seis) meses contados da data da entrega.
- 3.10. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêutico, é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.
- 3.10.1. É obrigatório no ato da entrega do(s) medicamento(s) e produto(s) farmacêutico(s), que o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF, modelo 55.
- 3.10.2. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produtos(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do respectivo arquivo XML.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX / 100) / 365$$
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 6.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 6.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município de Contenda convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 6.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 6.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Contenda poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.3.2.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Contenda, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3.3.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Contenda e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 7.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contenda, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

- 8.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 8.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
- 8.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
- 8.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Contenda, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 8.3.** Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
- 8.3.1.** No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 8.3.1.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 8.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
- 8.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
- 8.3.3.** No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
- 8.4.** Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.5.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
- 8.6.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.
- 8.7.** A fixação da multa compensatória referida nos itens 14.3.2 e 14.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Contenda, sendo o dano superior ao percentual referido.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

- 8.8. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 8.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 8.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Contenda, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.12. Com fundamento nos artigos 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Contenda, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:
- 8.12.1. Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preço, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.12.2. Abandonar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 8.12.3. Incurrir em inexecução do objeto da Ata de Registro de Preço.
- 8.13. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, o fornecedor que incorrer nas condutas do previsto no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
- 8.14. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
- 8.15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.
- 8.16. O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 8.17. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 9.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
- 9.1.1. For liberado;
 - 9.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

- 9.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93; e
- 9.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.3.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
- 9.3.1.** Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; e
- 9.3.2.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.4.** No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 10.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2018.
- 10.2.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Contenda.
- 10.3.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.4.** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 10.5.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº 024/2019.
- 10.6.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 024/2019, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 10.7.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

10.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:
1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Signatário da Ata:
Relação de objetos registrados:

LOTE	Objeto	Percentual Mínimo De Desconto* sobre valor total para 12(doze) meses	VALOR TOTAL para 12(doze) meses	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	Percentual Mínimo De Desconto COM A APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO* sobre o valor total para 12(doze) meses.
01	Aquisição de medicamentos não padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Contenda, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, constante na tabela da CMED. Acesso através do site: http://portal.anvisa.gov.br Link: Lista de preços de Medicamentos	0%	R\$ 66.000,00	XX%	R\$ XXXXXXX

*** Sobre a tabela CMED vigente ou outra mais vantajosa mediante comprovação.**